



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
ADVOGADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, 01 (um) Advogado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimento para a contratação autorizada pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que esta, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 16 dias do mês de março de 2026.

GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 007/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição decorre da necessidade da Administração Municipal em contratar 01 (um) Advogado, para atuação junto à Assessoria Jurídica do Município e ao Gabinete do Prefeito.

Tal se justifica diante da proximidade do término da autorização de contratação de que trata a Lei Municipal nº 1.265/2024, o que torna indispensável a renovação do vínculo para que não haja interrupção no suporte jurídico consultivo e contencioso do Município, dada a expressiva demanda de processos administrativos e judiciais que exigem acompanhamento profissional ininterrupto.

Em vista disso, e de que não há concurso válido para preenchimento do referido cargo, a alternativa que se apresenta para o momento é a contratação temporária de excepcional interesse público, prevista no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, a qual deverá vigor pelo prazo previsto na proposição ou até que se realize novo concurso público.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 007/2026.

PARECER: Favorável 02, Contrário 01

DATA: 14/03/2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Paulo Henrique Kaefer	☒ Favorável ☐ Contrário	
Clérice Rodrigo de Moura	☐ Favorável ☒ Contrário	
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 007/2026.

PARECER: Favorável

DATA: 17/03/2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	
Fernanda Wagner	☒ Favorável ☐ Contrário	
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	

APROVADO POR

07 votos favoráveis e 01 contrário

Santa Maria do Herval, 17 de março de 2026.

JAIME ANDRÉ MORSCHER
PRESIDENTE